



DESPACHO

As Comissões Técnicas para emitir parecer. Saia das Sessões em 17 de 02 de 2022

PRESIDENTE

OF GP Nº 462/2022.

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA



Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a **Mensagem nº 26 /2022** com a respectiva Proposta de Lei que “ Dispõe sobre o CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano “**Rosangela Campos**”, Localizado à Rua 8 de maio, Bairro Pedregal, nesta capital bem como a revogação da **Lei 6.529 de 16 de março 2020.**”, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Protocolo: 1070/2022
Data: 15/02/2022 10:01
Interessado: (P) PREFEITURA MUNICIPAL ...



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



GABINETE DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br





MENSAGEM Nº 26 /2022

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à douta apreciação e deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares com assento nessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que: Dispõe sobre o “CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano “**Rosângela Campos**”, Localizado à Rua 8 de maio, Bairro Pedregal, nesta capital bem como a revogação da **Lei 6.529 de 16 de março 2020**.

Tal proposta atende a exigência do Ministério da Educação para que se efetive o registro de uma Unidade Educacional junto ao INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, nos termos estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases – LDB, ou seja, a Lei Federal nº 9.394/96. De acordo com a legislação federal que trata do assunto, devendo a Administração Pública Municipal constatar a necessidade da citação da legislação que criou e denominou a referida Unidade Escolar junto ao Sistema Municipal de Ensino, sendo também uma recomendação do Conselho Municipal de Educação que editou a Resolução Normativa nº 001/2020, onde se exige a declaração da lei de criação e de denominação para o credenciamento e aptidão legal da oferta da Educação Básica e a autorização para permissão e funcionamento das atividades das unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino.

A presente proposta resulta do trabalho dedicado da Secretaria Municipal de Educação, face ao determinado pelo INEP – autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), cujo objetivo é subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo com intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social do país.



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT . Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Com essa nova proposta, fica criado e denominado o “CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano “**Rosângela Campos**”, Localizado à Rua 8 de maio, Bairro Pedregal, nesta capital, imposto pela **Lei 6.529 de 16 de março 2020**, que em reconhecimento aos serviços prestados pela patrona à sociedade cuiabana, ao longo de sua vida, razão pela qual proponho a manutenção desta denominação, porém criando, oficialmente, o CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano, em atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. Dessa forma, nos termos estabelecidos pela Lei complementar Federal nº 095 de 26 de fevereiro de 1998 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 107 de 26 de abril de 2.001, há que se REVOGAR a **Lei 6.529 de 16 de março 2020**, mantendo-se a denominação originária, tendo em vista a familiaridade daquela Unidade Escolar com a comunidade.

Como se trata de exigência do Ministério da Educação/ INEP- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira para legalizar o registro da CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano da Rede Municipal de Ensino é que encaminho a presente Mensagem e o respectivo Projeto de Lei para deliberação de Vossa Excelência e demais pares, haja vista sua constitucionalidade, legalidade e ser juridicamente perfeito. Trata-se do atendimento de normas legais, vez que cabe àquela autarquia federal (INEP) a incumbência da organização documental das unidades escolares espalhadas por todo país, com observância das doutrinas e técnicas pedagógicas. São esses os argumentos que apresento a Vossa Excelência e seus dignos pares para o acolhimento da proposta apresentada e aproveito a oportunidade para reiterar meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de fevereiro de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CEIC – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO “ROSANGELA CAMPOS”, LOCALIZADO À RUA 8 DE MAIO, BAIRRO PEDREGAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.394/96, REVOGANDO A LEI 6.529 DE 16 DE MARÇO 2020, MANTENDO-SE A DENOMINAÇÃO ORIGINÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e denominado o CEIC – Centro Educacional Infantil Cuiabano “**Rosangela Campos**”, Localizado à Rua 8 de maio, Bairro Pedregal, nesta capital;

Art. 2º Fica revogada a Lei 6.529 de 16 de março 2020;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2022.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300320032003000340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

